



LEI Nº 492/99

16

APROVADO
19/08/1999

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Repasse à Corporação da Brigada Militar de Manoel Viana e Dá Outras Providências.”

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAILADI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

- Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR a Corporação do 5º Grupo Policial Militar de Manoel Viana, a quantidade de 200(duzentos) litros de gasolina por mês.
- Art. 2º**- O objeto desta doação é destinada exclusivamente aos veículos de uso da Corporação lotadas no Município.
- Art. 3º**- A finalidade da presente DOAÇÃO, é o acompanhamento dos Oficiais de Justiça no Município de Manoel Viana, em cumprimento das diligências emanadas do Juízo de São Francisco de Assis.
- Art. 4º**- As despesas decorrentes da presente DOAÇÃO, serão por conta da Rubrica- 040103070212.011- 3.1.3.2.00- Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- Art. 5º**- O prazo da presente DOAÇÃO inicia-se em 1º de setembro de 1999 e extingue-se em 30 de junho de 2.000.
- Art. 6º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de agosto de 1999.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAILADI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 17 de agosto de 1999.

MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

CAM. MUNICIPAL
PROT. CO...
13 AGO 1999
051/99
Diretora Geral



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto da DOAÇÃO mensal de 200(litros) de gasolina à Corporação local da Brigada Militar, com vistas ao acompanhamento de Diligências pelos Oficiais de Justiça na Jurisdição Territorial de Manoel Viana.

Destacamos que a providência ora tomada, prende-se a solicitação contida no Expediente nº 487/99, de 10 de agosto de 1999, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Francisco de Assis, manifestando aquela autoridade a necessidade do referido aporte.

Tratando-se o cumprimento das diligências ora em apreço, de aspecto diretamente relacionado com Segurança Pública, ainda, admitindo ser esta dever do Estado, face a peculiaridade local, não podemos prescindir do atendimento solicitado.

Na certeza da compreensão dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, solicitamos apreciação em Regime de Urgência.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal